



REGULAMENTO
GAUCHÃO
- EDIÇÃO 2016 -





CAMPEONATO DA 1ª DIVISÃO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF
DIVISÃO ESPECIAL - SÉRIE A-1
- GAUCHÃO 2016 -

REGULAMENTO

ARTIGO 1º - O CAMPEONATO DA 1ª DIVISÃO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF – DIVISÃO ESPECIAL – SÉRIE A/1– Edição 2016, doravante denominado **“GAUCHÃO 2016”**, organizado, promovido e dirigido pela FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL (FGF), teve sua **FÓRMULA** de disputa e o presente **REGULAMENTO** aprovados em 27/11/2015, será disputado em 04_(quatro) ETAPAS, com a finalidade de apurar-se o CAMPEÃO GAÚCHO, VICE CAMPEÃO GAÚCHO e CAMPEÃO DO INTERIOR.

ARTIGO 2º - Ao CAMPEÃO e ao VICE-CAMPEÃO do **“GAUCHÃO 2016”** está assegurada vaga na COPA DO BRASIL/2017. O CAMPEÃO (representante nº 01_(um)) e o VICE-CAMPEÃO (representante nº 02_(dois)) do **“GAUCHÃO 2016”** serão os representantes da FGF na COPA DO BRASIL/2017.

§ 1º - O representante nº 03_(três) na COPA DO BRASIL/2017 será o 3º_(terceiro) colocado do **“GAUCHÃO 2016”**. Caso o Campeão; Vice-Campeão ou terceiro colocados no **“GAUCHÃO 2016”**, já tenha(m) assegurada vaga na COPA DO BRASIL/2017, a vaga será destinada ao melhor classificado na forma do Artigo 13_(treze).

§ 2º- Ao certame regional a ser disputado no 2º_(segundo) semestre de 2016 será concedida somente 01_(uma) vaga na COPA DO BRASIL/2017.

ARTIGO 3º - Ao término do **“GAUCHÃO 2016”** estará assegurada 01_(uma) vaga para a Série “D” do CAMPEONATO BRASILEIRO/2016 e 2017, desde que sejam mantidas pela CBF 02_(duas) vagas ao Estado do RS, vaga essa que será destinada à melhor equipe classificada na competição, nos moldes do Artigo 13_(treze) deste Regulamento, com exceção dos clubes já classificados nas Séries “A”, “B”, “C” e “D”, do CAMPEONATO BRASILEIRO.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese da CBF destinar somente 01_(uma) vaga para o Estado do RS, no Campeonato Brasileiro Série “D” de 2016, esta será definida, em 02_(dois) jogos envolvendo o clube que obtiver a vaga através do **“GAUCHÃO 2016”** (“Caput” do Artigo 3º_(terceiro)) e o clube que obtiver a vaga através certame regional disputado no 2º_(segundo) semestre de 2015, sendo que os mandos de campo serão definidos por sorteio na sede da FGF.

ARTIGO 4º - As 03_(três) últimas equipes colocadas na Classificação Geral (conforme Artigo 13_(treze) deste Regulamento) serão REBAIXADAS para a DIVISÃO DE ACESSO DO FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF, SÉRIE “A/2”, competição que disputarão em 2017.



ARTIGO 5º- O “GAUCHÃO 2016” será disputado pelas equipes a seguir relacionadas: GRÊMIO F.B.P.A.(Porto Alegre)– S.C. INTERNACIONAL(Porto Alegre)– VERANÓPOLIS E.C.R.C.(Veranópolis)–G.E.BRASIL(Pelotas)–E.C. NOVO HAMBURGO(Novo Hamburgo)–S.C.SÃO PAULO(Rio Grande)–E.C. JUVENTUDE(Caxias do Sul)–C.E.AIMORÉ(São Leopoldo)–E.C. SÃO JOSÉ(Porto Alegre)–E.C. CRUZEIRO(Porto Alegre)–YPIRANGA F.C.(Erechim)–E.C. PASSO FUNDO(Passo Fundo)–C.E.LAJEADENSE(Lajeado), G.E. GLÓRIA (Vacaria) num total de 14(catorze) equipes.

ARTIGO 6º - O “GAUCHÃO 2016” será disputado como segue:

1ª ETAPA - CLASSIFICATÓRIA

A 1ª(primeira) ETAPA do “GAUCHÃO 2016” será disputada pelas equipes relacionadas no Artigo 5º(quinto), em TURNO ÚNICO (GRUPO A).

ARTIGO 7º - A 1ª(primeira) ETAPA será disputada em TURNO ÚNICO, classificando-se para a 2ª(segunda) ETAPA os 08(oito) primeiros colocados do GRUPO A.

2ª ETAPA - QUARTAS DE FINAL

A 2ª(segunda) ETAPA reunirá as 08(oito) equipes classificadas da 1ª(primeira) ETAPA, em 04(quatro) GRUPOS, em jogo único (mata), com a finalidade de apurar-se o vencedor de cada GRUPO, como segue:

GRUPO “B” -1º Grupo “A” x 8º Grupo “A”
GRUPO “C” -2º Grupo “A” x 7º Grupo “A”
GRUPO “D” -3º Grupo “A” x 6º Grupo “A”
GRUPO “E” -4º Grupo “A” x 5º Grupo “A”

ARTIGO 8º - Os mandos de campo dos jogos únicos da 2ª(segunda) ETAPA (QUARTAS DE FINAL) serão das equipes classificadas em 1º(primeiro), 2º(segundo), 3º(terceiro) e 4º(quarto) lugares no GRUPO A.

3ª ETAPA -SEMIFINAL

A 3ª(terceira) ETAPA (SEMIFINAL) reunirá as 04(quatro) equipes vencedoras na ETAPA anterior, divididas em 02(dois) GRUPOS, que, em 02(dois) jogos (mata-mata), disputarão as vagas para a 4ª(quarta) ETAPA (FINAL), como segue:

GRUPO “F” -1º Grupo “B” x 1º Grupo “E”
GRUPO “G” -1º Grupo “C” x 1º Grupo “D”

ARTIGO 9º - O mando de campo do 2º(segundo) jogo da 3ª(terceira) ETAPA (SEMIFINAL) será da equipe que tenha obtido o melhor retrospecto técnico desde a 1ª(primeira) ETAPA, inclusive do “MATA”, na ordem dos seguintes critérios:

- Maior número de pontos;
- Maior número de vitórias;
- Maior saldo de gols simples;
- Maior número de gols a favor;
- Menor número de cartões vermelhos;



- f) Menor número de cartões amarelos;
- g) Sorteio na sede da FGF, com a presença de integrantes das equipes interessadas.

4ª ETAPA - FINAL

A 4ª^(quarta) ETAPA (FINAL DO “GAUCHÃO 2016”) reunirá as 02^(duas) equipes vencedoras na etapa anterior, que, em 02^(dois) jogos, disputarão o título do “GAUCHÃO 2016”.

GRUPO “H” - 1º Grupo “F” x 1º Grupo “G”
--

ARTIGO 10º - O mando de campo do 2º^(segundo) jogo da 4ª^(quarta) ETAPA (FINAL) será da equipe que tenha obtido o melhor retrospecto técnico desde a 1ª^(primeira) ETAPA, inclusive da 2ª^(segunda) (QUARTAS DE FINAL) e 3ª^(terceira) (SEMIFINAL) ETAPAS, na ordem dos seguintes critérios:

- a) Maior número de pontos;
- b) Maior número de vitórias;
- c) Maior saldo de gols simples;
- d) Maior número de gols a favor;
- e) Menor número de cartões vermelhos;
- f) Menor número de cartões amarelos;
- g) Sorteio na sede da FGF, com a presença de integrantes das equipes interessadas.

ARTIGO 11 - A capacidade mínima dos estádios, que serão utilizados para as finais do “GAUCHÃO 2016”, quando na decisão estiver, ao menos um clube integrante da SÉRIE “A” DO CAMPEONATO BRASILEIRO, será de 10.000^(dez mil) espectadores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese do estádio, normalmente, utilizado por uma das equipes finalistas não atender o previsto no “Caput” do presente Artigo, esta deverá indicar outro estádio que atenda a capacidade mínima de pessoas e as normas de segurança e higiene exigidas para a realização de suas partidas num prazo de 48^(quarenta e oito) horas após a definição dos finalistas. Caso o clube em questão não cumprir o prazo referido, a FGF determinará os locais das partidas em questão.

CAMPEÃO DO INTERIOR E 3º LUGAR

ARTIGO 12 - O CAMPEÃO DO INTERIOR do “GAUCHÃO 2016” e o 3º^(terceiro) Colocado serão declarados levando-se em conta os critérios descritos na Classificação Geral (Artigo 13^(treze)).

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

ARTIGO 13 - Após a apuração do CAMPEÃO e do VICE-CAMPEÃO do “GAUCHÃO 2016”, nos moldes estabelecidos na 4ª^(quarta) Etapa (FINAL) as demais 12^(doze) equipes que



participaram do certame serão ordenadas na forma decrescente do maior a menor pontuação obtida na soma dos pontos de todas as partidas da Competição, incluindo-se os “MATAS”. Assim, será definida a classificação dos clubes participantes, na seguinte forma:

- 1º Colocado Campeão
- 2º Colocado Vice Campeão
- 3º Colocado: 1ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 3ª ETAPA, computando-se os pontos das 1ª, 2ª e 3ª ETAPAS.
- 4º Colocado: 2ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 3ª ETAPA, computando-se os pontos das 1ª, 2ª e 3ª ETAPAS.
- 5º Colocado: 1ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 2ª ETAPA, computando-se os pontos das 1ª e 2ª ETAPAS.
- 6º Colocado: 2ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 2ª ETAPA, computando-se os pontos das 1ª e 2ª ETAPAS.
- 7º Colocado: 3ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 2ª ETAPA, computando-se os pontos das 1ª e 2ª ETAPAS.
- 8º Colocado: 4ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 2ª ETAPA, computando-se os pontos das 1ª e 2ª ETAPAS.

Do 9º ao 14º do **“GAUCHÃO 2016”** será observada a classificação obtida na 1ª ETAPA.

- a) Na hipótese do CAMPEÃO e/ou VICE-CAMPEÃO do **“GAUCHÃO 2016”** ser um dos clubes denominados do Interior do Estado (FORA DUPLA GRENAL), o título de CAMPEÃO DO INTERIOR do **“GAUCHÃO 2016”**, será apontado levando-se em conta os critérios descritos neste Artigo, a partir do 3º^(terceiro) Colocado. Consideram-se, também do INTERIOR, o EC CRUZEIRO e EC SÃO JOSÉ, para efeito do previsto desta letra.

DOS DESEMPATES

ARTIGO 14 - Ocorrendo empate em número de pontos entre 02^(duas) ou mais equipes ao término da 1ª^(primeira) ETAPA do **“GAUCHÃO 2016”**, para decidir classificação à 2ª^(segunda) ETAPA (QUARTAS DE FINAL), serão observados, pela ordem, os critérios abaixo:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols simples;
- c) Maior número de gols a favor;
- d) Vencedor do último confronto direto (quando o empate ocorrer entre 02^(duas) equipes);
- e) Menor número de cartões vermelhos;



- f) Menor número de cartões amarelos;
- g) Persistindo o empate, sorteio, na sede da FGF, com os integrantes das equipes interessadas.

§ 1º - Ocorrendo empate, em pontos ganhos, ao término da 2ª^(segunda) ETAPA (QUARTAS DE FINAL) a decisão ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar, como segue:

→ **Forma da cobrança das penalidades:**

- a) Deverá ser cobrada 01(uma) série de 05(cinco) pênaltis alternados, por clube, sendo 01(um) pênalti para cada jogador (que estava atuando ao término da partida);
- b) Mantendo-se a igualdade se efetuará 01(uma) cobrança alternada, por clube, sendo 01(um) pênalti para cada jogador (que estava atuando ao término da partida), até que se defina o vencedor;
- c) A cobrança das penalidades, de que trata o item acima, deverá ser executada, primeiramente, pelo jogador que ainda não tenha participado da série das cobranças de pênaltis;
- d) Caberá ao Árbitro da partida executar dois sorteios como seguem:
 - 1. para saber o local onde serão realizadas as cobranças dos tiros da marca penal, desde que ambas as áreas de pênalti e metas apresentem as mesmas condições técnicas para a execução, a critério exclusivo do árbitro e,
 - 2. para saber qual agremiação que começará cobrando os pênaltis.

§ 2º - Ocorrendo empate em pontos ganhos ao término do 2º^(segundo) jogo das 3ª^(terceira) (SEMIFINAL) e 4ª^(quarta) (FINAL) ETAPAS serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior saldo de gols simples;
- b) Saldo de gols qualificado (contando-se em dobro os gols marcados no campo do adversário);
- c) Persistindo, ainda o empate, a decisão do jogo ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar, como segue:

→ **Forma da cobrança das penalidades:**

- a. Deverá ser cobrada 01(uma) série de 05(cinco) pênaltis alternados, por clube, sendo 01(um) pênalti para cada jogador (que estava atuando ao término da partida);
- b. Mantendo-se a igualdade se efetuará 01(uma) cobrança alternada, por clube, sendo 01(um) pênalti para cada jogador (que estava atuando ao término da partida), até que se defina o vencedor;
- c. A cobrança das penalidades, de que trata o item acima, deverá ser executada, prioritariamente, pelo jogador que ainda não tenha participado da série das cobranças de pênaltis;



d. Caberá ao Árbitro da partida executar dois sorteios como seguem:

- 1. para saber o local onde serão realizadas as cobranças dos tiros da marca penal, desde que ambas as áreas de pênalti e metas apresentem as mesmas condições técnicas para a execução, a critério exclusivo do árbitro,*
- 2. para saber qual agremiação que começará cobrando os pênaltis.*

§ 3º - Para o cômputo do saldo de gols qualificado, a equipe punida com a perda do mando de campo, a cumprir no jogo que lhe competir o mando, será considerada mandante, independente do local da realização do jogo.

§ 4º - Não sendo possível a realização das cobranças das penalidades na sua integralidade, as mesmas serão complementadas no dia seguinte no mesmo local, sendo o horário estabelecido pela FGF.

§ 5º - No caso de impossibilidade da complementação das penalidades no dia seguinte, a mesma (complementação) será realizada em data a ser marcada pelo Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa a sua suspensão, delas podendo participar todos os atletas constantes do formulário padrão da FGF (modelo do site) do jogo, os que, eventualmente, tenham sido expulsos de campo, não poderão participar das cobranças das penalidades e nem os atletas que foram substituídos.

DOS CLUBES

ARTIGO 15 - Por solicitação dos clubes disputantes ou a qualquer momento, a critério da FGF, poderá ser efetuado o “**EXAME ANTIDOPING**” nos jogos do “**GAUCHÃO 2016**”, correndo o total das despesas por conta dos clubes.

ARTIGO 16 - O clube mandante da partida se obriga, às suas expensas, na entrega junto à FGF dos laudos técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela vistoria das condições de segurança dos estádios a serem utilizados nas competições, nos moldes da Portaria 238/2010, expedida pelo Ministério do Esporte.

§ 1º - Os laudos técnicos deverão ser entregues na FGF, impreterivelmente, até dia 15 de janeiro de 2016, sob pena de a FGF indicar, a seu critério, o estádio onde serão realizados os jogos até que o clube participante apresente a documentação regular.

- a) Na hipótese de a FGF indicar o estádio, conforme previsão do parágrafo primeiro, todas as despesas decorrentes desta indicação serão de responsabilidade exclusiva do clube mandante.

§ 2º - O clube mandante deverá providenciar, nos dias de jogos, uma ambulância com as características de UTI Móvel, de acordo com as normas da ANVISA vigentes para este tipo de veículo, um médico e dois enfermeiros-padrão para cada 10.000(dez mil) torcedores, nos moldes dispostos no estatuto do torcedor.



§ 3º - O clube mandante, nos jogos, deverá utilizar maca rígida (madeira ou outro material rígido). Fica proibido o uso de macas de lona na competição. O descumprimento deste dispositivo deverá ser relatado em súmula pelo árbitro da partida.

ARTIGO 17 - Os clubes deverão entregar ao Delegado da partida, nos vestiários, até 45^(quarenta e cinco) minutos antes da hora marcada para o início da partida, a relação da comissão técnica (técnico, auxiliar técnico, preparador físico, médico e massagista ou fisioterapeuta) bem como dos atletas relacionados para a partida.

§ 1º - A relação deverá ser entregue em formulário padrão da FGF (modelo do site), em papel timbrado do clube, escrito eletronicamente ou em letra de forma legível e assinada pelo representante legal do clube.

§ 2º - Na relação da comissão técnica deverá constar o número do respectivo documento de identidade e assinaturas.

§ 3º - Na relação dos atletas deverá constar o número de inscrição na CBF, nome completo, apelido, número das camisas e assinaturas.

§ 4º - Caberá ao 4º árbitro em conjunto com Delegado do jogo, a conferência da relação da comissão técnica (técnico, auxiliar técnico, preparador físico, médico e massagista ou fisioterapeuta) bem como dos atletas, sendo entregue ao árbitro antes do início da partida para que seja encaminhada a FGF conjuntamente com a súmula do jogo.

ARTIGO 18 - A solicitação do policiamento para os jogos do “**GAUCHÃO 2016**”, junto à Brigada Militar do Estado, é de inteira responsabilidade do clube mandante do jogo.

ARTIGO 19 - Os maqueiros para os jogos do “**GAUCHÃO 2016**” serão de responsabilidade do clube mandante do jogo, podendo ser substituídos pelo quadro da FGF, a critério da entidade.

§ único - As gandulas para os jogos do “**GAUCHÃO 2016**” serão **OBRIGATORIAMENTE** do sexo **FEMININO**, com idade a partir de 18 anos, preferencialmente estudantes do curso de Educação Física, sendo de responsabilidade do clube mandante do jogo a indicação de no mínimo 6 (seis) e no máximo 10(dez) gandulas por jogo, podendo ser substituídas pelo quadro da FGF, a critério da entidade.

ARTIGO 20 - O clube participante utilizará **EXCLUSIVAMENTE** o endereço eletrônico padrão (e-mail) estabelecido e fornecido pela FGF para efeitos de intimações e citações do TJD, bem como demais comunicações oficiais da FGF.



PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao clube participante informar a Presidência da FGF, através do email presidencia@fgf.com.br, até o dia 15 de janeiro de 2016, um email oficial para envio de cópia das comunicações encaminhadas para o endereço eletrônico padrão (e-mail) estabelecido e fornecido pela FGF. A partir do ano de 2017, todas as comunicações serão realizadas exclusivamente através endereço eletrônico padrão (e-mail) estabelecido e fornecido pela FGF.

ARTIGO 21 - Os clubes participantes do “**GAUCHÃO 2016**”, deverão dar cumprimento às disposições contidas na Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 (Estatuto do Torcedor).

ARTIGO 22 - O clube mandante deverá providenciar a filmagem na íntegra (completa) em DVD, dos seus jogos, devendo remetê-la à FGF em até 48^(quarenta e oito) horas após jogo, sob pena de multa de R\$ 5.000,00^(cinco mil reais) por partida.

§ 1º - Em caso de reincidência do clube infrator no “Caput” do presente Artigo, a pena de multa será triplicada a cada nova infração cometida.

§2º - Qualquer reclamação acerca da arbitragem deverá ser feita pelo clube, através de ofício encaminhado à FGF, com a narrativa dos acontecimentos, acompanhado dos DVD's (jogo gravado na íntegra e editado) da respectiva partida.

DOS JOGOS

ARTIGO 23 - Os jogos serão realizados na Capital e no Interior do Estado, nos estádios indicados pelos clubes disputantes do “**GAUCHÃO 2016**”, de acordo com a tabela elaborada pela FGF.

ARTIGO 24 - Os jogos serão disputados em 02^(dois) tempos de 45^(quarenta e cinco) minutos, podendo o árbitro conceder acréscimos após o tempo regulamentar. O intervalo da partida será de 13^(treze) minutos para descanso, devendo o árbitro dar reinício a mesma nos 02^(dois) minutos seguintes.

PARÁGRAFO ÚNICO- Sempre que a partida estiver sendo disputada em temperatura igual ou superior à 30º C^(trinta graus centígrados), o árbitro deverá efetuar uma parada técnica de até 03^(três) minutos para hidratação a cada tempo de jogo, devendo os atletas permanecerem dentro dos limites do campo de jogo.

ARTIGO 25 - Nenhuma partida do “**GAUCHÃO 2016**” poderá ser iniciada ou reiniciada com menos de 07^(sete) atletas constantes no formulário padrão da FGF (modelo do site) do jogo, por quaisquer das equipes disputantes.

§ 1º - Na hipótese do não atendimento no previsto neste Artigo, quando do início da partida, o árbitro aguardará até 30^(trinta) minutos após a hora marcada para o início da mesma, findo os quais, o árbitro formalizará os acontecimentos no seu relatório que será encaminhado ao TJD para apreciação e julgamento.



§ 2º - Se o fato previsto no Parágrafo anterior ocorrer em ambas às equipes disputantes, o árbitro agirá da mesma forma prevista no Parágrafo anterior.

§ 3º - Se uma partida teve início e uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 07_(sete) atletas, serão realizados os mesmos procedimentos previstos nos Parágrafos anteriores.

ARTIGO 26 - Sempre que 01_(uma) equipe estiver atuando apenas com 07_(sete) atletas, e 01_(um) ou mais atletas se contundir, deverá o árbitro conceder um prazo máximo de até 10_(dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

§ 1º - Esgotado o prazo previsto neste Artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado a sua equipe, dará o árbitro por encerrada a partida, formalizando os acontecimentos em seu relatório que será encaminhado ao TJD para apreciação e julgamento.

§ 2º - Ocorrendo os fatos previstos no “Caput” do Artigo e no Parágrafo anterior, bem como nos fixados no Artigo 25_(vinte e cinco) e Parágrafos, o clube que der causa ao encerramento do jogo, será processado e julgado pelo TJD. Se for constatado por decisão do TJD que o fato gerador visava favorecimento próprio e/ou de terceiros interessados, o clube infrator poderá ser excluído da Competição, sem prejuízo das demais sanções previstas no CBJD, a critério do julgamento pelo TJD.

ARTIGO 27 - Durante a realização de uma partida do “GAUCHÃO 2016”, os clubes poderão efetuar até 03_(três) substituições, indistintamente, por equipe.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de um clube efetuar mais substituições do que a prevista no “Caput” do Artigo, a equipe infratora será penalizada com a perda dos pontos, se a partida terminar empatada ou com vitória da mesma e será aplicado o escore convencional de 1x0_(um a zero), a critério do julgamento do TJD. Caso seu adversário estiver ganhando o jogo, o resultado será mantido.

ARTIGO 28 - Nos abrigos (casamatas), reservados os limites da área técnica, poderão permanecer, além da Comissão Técnica (Técnico, Auxiliar Técnico, Preparador Físico, Médico e Fisioterapeuta ou Massagista), e até 7_(sete) atletas reservas, para eventuais substituições, devidamente uniformizados, e que tenham assinado o formulário padrão da FGF (modelo do site), com o número de inscrição na CBF, nome completo, apelido e número das camisas de seus respectivos atletas e assinaturas, em papel timbrado do clube, escrito à máquina ou eletronicamente ou em letra de forma legível.

§ 1º - Os abrigos (casamatas) existentes nos estádios a serem utilizados no “GAUCHÃO 2016”, deverão possuir o mesmo padrão referente a cobertura (proteção) número de assentos e espaço físico (área técnica) tanto para a equipe mandante quanto para equipe visitante a fim de que toda comissão técnica (Técnico, Auxiliar



Técnico, Preparador Físico, Médico e Fisioterapeuta ou Massagista) e atletas reservas até o número de 7^(sete) possam permanecer sentados. O não cumprimento desta disposição deverá ser formalizado pelo Delegado da partida em seu relatório e posteriormente encaminhado para a FGF.

§ 2º - Só será permitida a assinatura do formulário padrão da FGF (modelo do site) e a permanência no banco de reservas do médico credenciado pela FGF e que esteja regularmente inscrito no seu Conselho Regional de Medicina e que apresente a carteira com o seu número de inscrição neste conselho se assim for solicitado. É vedado a qualquer pessoa, mesmo profissional da saúde não médico que assine o formulário padrão da FGF (modelo do site) no lugar deste. O médico que tiver realizado o curso da FGF ou nos últimos 05^(cinco) anos curso homologado de BLS ou ATLS será credenciado automaticamente.

§ 3º - Só será permitida a assinatura do formulário padrão da FGF (modelo do site), e a permanência do preparador físico no banco de reservas, desde que apresente o registro do CREF.

§ 4º - O Técnico principal da equipe será responsável direto pela conduta disciplinar de seu assistente tanto na casamata quanto na beira do gramado e, sendo constatado pelo árbitro da partida algum ato de indisciplina passível de expulsão praticado pelo citado auxiliar técnico, os dois profissionais serão retirados do reservado.

ARTIGO 29 - Por ocasião dos jogos, será permitido o ingresso e permanência dentro do alambrado do campo, além das previstas no Artigo anterior, mais as seguintes pessoas:

- a) 01^(um) Delegado escalado pela FGF, quando em serviço e identificado no portão de acesso ao gramado, nas formas estabelecidas pela FGF (braçadeira, carteira de Delegado da FGF, crachá ou jaleco);
- b) Encarregados de reposição de bolas (gandulas), obrigatoriamente mulheres maiores de 18^(dezoito) anos, devidamente uniformizadas e autorizadas pela FGF, no mínimo 06^(seis) e no máximo 10^(dez) e que serão distribuídas ao redor do gramado. O Clube mandante deverá apresentar ao árbitro uma relação em folha timbrada do Clube, assinada pelo Diretor responsável, com os nomes e número da Carteira de Identidades das gandulas que irão trabalhar no jogo; (artigo 19, § único)
- c) Maqueiros, maiores de 18^(dezoito) anos, devidamente uniformizados posicionados ao lado da casamata destinada ao Delegado da FGF. O Clube deverá apresentar ao árbitro uma relação em folha timbrada do Clube, assinada pelo Diretor responsável, com os nomes e números das Carteiras de Identidades dos Maqueiros que irão trabalhar no jogo;
- d) Componentes da Brigada Militar, em serviço, devidamente fardados;



- e) Componentes da Empresa de Fiscalização devidamente uniformizados e credenciados pela FGF;
- f) Pessoas devidamente identificadas e credenciadas pela Presidência da FGF.
- g) A ambulância UTI Móvel, o médico e os 2_(dois) enfermeiros-padrão conforme disposições do Estatuto do Torcedor.

§ 1º - Os fotógrafos de imprensa e repórteres esportivos de rádio e televisão deverão respeitar as regras constantes no Anexo I do presente Regulamento, bem como permanecer, no transcorrer da partida, atrás das linhas de meta e linhas laterais do campo, com uma distância mínima de 01_(um) metro das mesmas (compreende-se fora do campo de jogo).

§ 2º - Durante o transcurso da partida, aos profissionais citados no Parágrafo anterior deste Artigo é expressamente proibida, sob qualquer pretexto, a invasão ao campo de jogo.

§ 3º - A Brigada Militar ficará posicionada de acordo com as normas de segurança do Comando Geral da Brigada Militar.

§ 4º - Os componentes da Empresa de Fiscalização prestadora de serviços ficarão posicionados de acordo com as instruções da FGF.

ARTIGO 30 - A designação de Delegado para o jogo será de competência exclusiva da FGF.

ARTIGO 31 - As datas e horários das partidas do “**GAUCHÃO 2016**” prevalecerão sobre quaisquer campeonatos, copas ou torneios organizados pela FGF, salvo concessão expressa da Presidência da FGF, através de ofício expedido pelo Departamento Técnico de Futebol Profissional.

ARTIGO 32 - Os jogos que decidirem classificação na 1^a_(primeira) ETAPA do “**GAUCHÃO 2016**” terão obrigatoriamente, que ser realizados no mesmo dia e horário.

ARTIGO 33 - As áreas técnicas de cada estádio deverão ter a mesma medida.

PARÁGRAFO ÚNICO - A “área técnica” se estende a 01_(um) metro de cada lado do banco de reservas para frente, e a distância de 01_(um) metro da linha lateral.

ARTIGO 34 - Nos casos em que um clube for apenas com perda de mando de campo, caberá ao clube punido indicar o local onde a partida poderá ser realizada, no prazo máximo de 48_(quarenta e oito) horas da comunicação da punição, cabendo a FGF a homologação da indicação.



§ 1º - Em caso de perda de mando de campo, a partida não poderá ser realizada na cidade do clube punido.

§ 2º - Na reincidência, será aplicado o Parágrafo 1º^(primeiro) do presente Artigo, bem como, o estádio substituto deverá sediar as partidas com os seus portões fechados ao público, não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, a presença de torcedores, e a venda ou distribuição de ingressos ou convites.

§ 3º - O Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, a luz do Artigo 175 § 2º do CBJD terá prazo de 07^(sete) dias, após ser comunicado pelo TJD para dar cumprimento à punição homologando o local do jogo, tendo em vista os prazos necessários para as ações logísticas relacionadas com a mudança do local do jogo, considerando os prazos estabelecidos pela Lei nº 10.671, ressalvados os casos da Competição já concluída.

ARTIGO 35 - O clube que não apresentar sua equipe em campo até 10^(dez) minutos antes da hora marcada para o início da partida, salvo motivo de força maior plenamente comprovado, ficará sujeito a multa aplicada pelo TJD e as penalidades previstas no Artigo 36^(trinta e seis) e Parágrafos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao árbitro da partida, em seu relatório, especificar os clubes responsáveis pelos atrasos para o início e reinício das partidas, bem como o número de minutos imputados a cada infrator.

ARTIGO 36 - O clube que não comparecer a partida, comparecer com menos de 07^(sete) atletas ou se atrasar além dos 30^(trinta) minutos previstos no Parágrafo 2º^(segundo) do presente Artigo, sem justo motivo, será excluído da competição, ficando mantidos os escores anteriores, para todos os efeitos previstos no Regulamento da competição, revertendo ao adversário do clube excluído o total dos 03^(três) pontos referentes às partidas disputadas (vencidas ou empatadas), cancelando-se as partidas posteriores, aplicando-se o escore convencional de 1x0^(um a zero) em favor dos seus adversários. Sendo ainda rebaixado para a DIVISÃO DE ACESSO DO FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF, SÉRIE “A/2”, impedido de participar dos 02^(dois) subsequentes campeonatos da referida divisão e multado em valores de R\$ 10.000,00^(dez mil reais) a R\$ 200.000,00^(duzentos mil reais) conforme decisão aplicada pela Justiça Desportiva.

§ 1º - O clube cuja equipe, depois de advertida pelo árbitro para dar sequência à partida, e após 10^(dez) minutos se recusar a continuar competindo, ainda que permaneça em campo, ficará sujeito as penalidades aplicadas pelo TJD, bem como a de perda dos pontos da partida em favor do adversário, exclusão do presente campeonato cumulada com o rebaixamento para a DIVISÃO DE ACESSO DO FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF, SÉRIE “A/2”, assim como, fica impedido de participar dos 02^(dois) subsequentes campeonatos da referida divisão e multado em R\$ 10.000,00^(dez mil reais) a R\$ 200.000,00^(duzentos mil reais) sendo que os pontos e escores dos jogos anteriores à sua exclusão, bem como os posteriores, ficam regulados pelo “Caput”.



§ 2º- O árbitro aguardará até 30^(trinta) minutos após o horário marcado para o início da partida, a fim de que os clubes se apresentem ao campo de jogo, findo os quais, o mesmo formalizará os acontecimentos no seu relatório, que será encaminhado ao TJD, para apreciação e julgamento.

§ 3º- O tempo a que se refere o parágrafo anterior servirá para caracterizar o “WO”, com a aplicação do escore convencional de 1x0^(um a zero). O clube presente fica obrigado a adentrar ao gramado, após assinar formulário padrão da FGF (modelo do site) do jogo, com uma antecedência de 10^(dez) minutos do início da partida, caso contrário o mesmo poderá ser, também, processado e julgado pelo TJD.

§ 4º- Em caso de impossibilidade da equipe presente adentrar ao campo de jogo, o fato será relatado em súmula pelo árbitro, a qual será devidamente anexada o formulário padrão da FGF (modelo do site) assinado pelos atletas da equipe presente.

§ 5º- O clube mandante deverá disponibilizar a entrada no vestiário ao visitante e arbitragem com o mínimo de 02^(duas) horas antes do horário marcado para o início partida.

§ 6º- O clube que abandonar ou desistir da competição antes ou após seu início, terá a sua situação relatada pela FGF ao TJD, para apreciação e julgamento. Ocorrendo o abandono ou desistência, após iniciada a competição, ficarão mantidos os escores anteriores, para todos os efeitos previstos no Regulamento da competição, revertendo ao adversário do clube desistente o total dos 03^(três) pontos referentes às partidas disputadas(vencidas ou empatadas), cancelando-se as partidas posteriores, aplicando-se escore convencional de 1x0^(um a zero) em favor dos adversários do clube excluído. Tal reversão de pontos referentes as partidas já disputadas, não alterará a classificação de fase ou etapa já definida, desde que a etapa ou fase seguinte já tenha iniciada. Sendo penalizado ainda, com o rebaixamento para a DIVISÃO DE ACESSO DO FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF, SÉRIE “A/2”, assim como, fica impedido de participar dos 02^(dois)subsequentes campeonatos da referida divisão, independente das demais penas previstas no CBJD e multado com a importância de R\$ 10.000,00^(dez mil reais) a R\$ 200.000,00^(duzentos mil reais).

§ 7º- Na hipótese de ocorrer os fatos citados nos Parágrafos anteriores (Rebaixamento), a vaga será preenchida pelo antepenúltimo colocado na Classificação Geral da presente competição, conforme Artigo 13^(treze), aplicando-se em caso de empate em número de pontos os critérios previstos no Artigo 14^(quatorze) do presente Regulamento, portanto, somente as 02^(duas) últimas colocadas na Classificação Geral, com exceção do clube excluído, serão rebaixadas para a DIVISÃO DE ACESSO DO FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF, SÉRIE “A/2”.



ARTIGO 37 - Nenhum jogo do “**GAUCHÃO 2015**” poderá ser cancelado, mesmo se a partida não influir na classificação, salvo por decisão formal da Presidência da FGF.

DOS HORÁRIOS DOS JOGOS

ARTIGO 38 - Os jogos do “**GAUCHÃO 2016**”, com exceção dos programados pelas TVs, iniciarão nos seguintes horários:

- 1. HORÁRIO DE VERÃO (18/10/2015 A 21/02/2016)**
 - 1.1 - Diurnos**
 - 1.1.1 - 18h00min;
 - 1.1.2- 17h00min(para os jogos de TV e para os jogos cujos estádios não possuem iluminação artificial);
 - 1.2-Noturnos**
 - 1.2.1- 20h30min
- 2. APÓS HORÁRIO DE VERÃO (a partir de 21/02/2016)**
 - 2.1- Diurnos**
 - 2.1.1- 17h00min;
 - 2.1.2- 16h00min(para os jogos de TV e para os jogos cujos estádios não possuem iluminação artificial);
 - 2.2- Noturnos**
 - 2.2.1- 20h30min.
- 3. APÓS ESTAÇÃO VERÃO (a partir de 20/03/2016)**
 - 3.1 - Diurnos**
 - 3.1.1- 16h00min;
 - 3.2 - Noturnos**
 - 3.2.1- 20h30min.

§ 1º - Os clubes disputantes deverão obedecer aos horários de início das partidas, em virtude das transmissões de rádio e televisão, resguardados os casos de força maior, devidamente aprovados pela FGF.

§ 2º - Os jogos programados para os dias úteis, nos estádios dos clubes que não possuam sistema de iluminação para jogos noturnos, serão realizados nos horários estabelecidos no “Caput” do Artigo.

§ 3º - Qualquer jogo programado nas tabelas do “**GAUCHÃO 2016**”, nas suas respectivas ETAPAS, poderá ser antecipado em um dia ou adiado para o dia seguinte, bem como a alteração de horário, sem a concordância do adversário, desde que por motivo comprovadamente justificado e aceito pela FGF. O mandante do jogo, deverá solicitar a alteração com uma antecedência mínima de até 03 (três) dias úteis antes do dia aprazado para a partida a ser antecipada e/ou adiada, obedecendo-se o critério de intervalo de 48^(quarenta e oito) horas entre jogos. Para efeito da contagem de dias úteis, sábados domingos e feriados (municipais, estaduais, nacionais e feriados estendidos determinados pela FGF e/ou CBF) não serão considerados dias úteis. A alteração referida deverá ter também a concordância das cessionárias de TVs, que transmitirão os jogos do “**GAUCHÃO 2016**”.



§ 4º - Qualquer jogo do “**GAUCHÃO 2016**” poderá ser remanejado do dia ou alterado seu horário, pelo Presidente da FGF ou por solicitação das cessionárias de TVs.

DA PONTUAÇÃO

ARTIGO 39 - A contagem de pontos em todo o “**GAUCHÃO 2016**” obedecerá aos seguintes critérios:

- **Vitórias** 03 pontos
- **Empates** 01 ponto
- **Derrotas** 00 ponto

DA IMPUGNAÇÃO

ARTIGO 40- O pedido de impugnação da validade da partida ou de seu resultado, será processado perante a Justiça Desportiva (TJD), na forma das disposições do CBJD e legislação competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer pedido de impugnação será dirigido ao Presidente do TJD e assinado pelo Presidente do clube interessado ou seu representante legalmente constituído, dentro do prazo estabelecido em lei, juntamente com o pagamento da taxa exigida pela FGF e o processo obedecerá às disposições do CBJD.

DA SUSPENSÃO DE PARTIDA

ARTIGO 41 - Qualquer partida, em virtude de mau tempo e/ou outro motivo de força maior, poderá ser adiada pelo Presidente da FGF, desde que este o faça até 02^(duas) horas antes do seu início, dando ciência da decisão aos representantes dos clubes interessados e ao árbitro da partida.

§ 1º - Quando a partida for adiada pelo Presidente da FGF, conforme o estabelecido neste Artigo, a mesma ficará marcada para o dia seguinte, no mesmo local, à noite nos estádios que possuírem iluminação e à tarde nos que não possuam, salvo determinação em contrário, sem prejuízo da sequência normal dos jogos. Igualmente será realizada no dia subsequente, no mesmo local, à noite nos estádios que possuírem iluminação e à tarde nos que não possuam, a partida transferida pelo árbitro, no decurso das 02^(duas) horas que antecederem seu início ou no campo de jogo.

§ 2º - Em não havendo condições de realização da partida nos moldes do Parágrafo 1º^(primeiro) do presente Artigo, fica reservado, exclusivamente, ao Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, a marcação de nova data, local e horário para a realização do jogo.



ARTIGO 42 - O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de 02^(duas) horas antes do horário previsto para o seu início, acerca da transferência, bem como, para decidir no campo de jogo a respeito da interrupção ou suspensão de uma partida. Em tais casos o árbitro fará chegar a FGF, com a maior urgência, um relatório minucioso dos fatos.

§ 1º - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa, quando ocorrer um dos seguintes motivos, que impeçam a sua realização ou continuação:

- a) Falta de garantia e/ou segurança (Policiamento ostensivo –Brigada Militar, ambulância);
- b) Mau estado de gramado, que torne a partida impraticável e/ou perigosa;
- c) Falta de iluminação adequada;
- d) Conflitos ou distúrbios graves, no campo e/ou no estádio;
- e) Procedimentos contrários à disciplina, por parte dos componentes das equipes e/ou de suas torcidas;
- f) Motivo extraordinário, não provocado pelas equipes, e que represente uma situação de comoção incompatível com a realização e/ou continuidade da partida;
- g) Ocorrer uma das hipóteses do Artigo 25^(vinte e cinco) e Artigo 26^(vinte e seis) § 1º^(primeiro) do presente Regulamento.

§ 2º - Nos casos previstos neste Artigo, Parágrafo 1º^(primeiro) e seus incisos, a partida interrompida poderá ser suspensa em definitivo se não cessarem, após 30^(trinta) minutos, os motivos que deram causa a interrupção.

§ 3º - Se o árbitro entender que o motivo que deu origem a paralisação da partida puder ser sanado após os 30^(trinta) minutos previstos no Parágrafo anterior, poderá estender o prazo por mais 30^(trinta) minutos.

§ 4º - Quando a partida for suspensa por quaisquer dos motivos previstos neste Artigo, Parágrafo 1º^(primeiro) e seus Incisos, a súmula, o formulário padrão da FGF (modelo do site) e relatório serão encaminhados ao TJD para apreciação e, após o julgamento do processo correspondente pela Justiça Desportiva, se for o caso, assim se procederá:

- 1) Se for constatado que o fato gerador visava favorecimento próprio e/ou de terceiros interessados o clube causador da suspensão será penalizado com o afastamento do presente campeonato, do subsequente e rebaixado para a ÚLTIMA DIVISÃO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF;
- 2) Se o clube que houver dado causa à suspensão, era na ocasião ganhador, será ele declarado perdedor, pelo escore de 1x0^(um a zero); se era perdedor, o adversário será declarado vencedor, prevalecendo o resultado constante do placar, no momento da suspensão;



- 3) Se a partida estiver empatada, a equipe que houver dado causa à suspensão será declarada perdedora pelo escore de 1x0_(um a zero) e seu adversário declarado vencedor.

ARTIGO 43 - As partidas não iniciadas e as iniciadas que forem suspensas até os 30_(trinta) minutos (inclusive) do 2º_(segundo) tempo, pelos motivos enunciados nos Parágrafos e incisos do Artigo 42_(quarenta e dois), serão realizadas ou complementadas, no dia seguinte ou em nova data a ser marcada pelo Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, caso tenham cessados os motivos que a adiaram ou a suspenderam, desde que nenhum dos clubes haja dado causa ao adiamento ou à suspensão.

§ 1º - Caso a partida não iniciada, não possa ser jogada no dia seguinte, caberá ao Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, marcar nova data para a sua realização e dela poderão participar todos os atletas que tenham condições na nova data marcada para a realização da partida.

§ 2º - Somente poderão participar da complementação da partida, quando for o caso, os atletas que no momento da suspensão, estavam, efetivamente, participando da partida (todos que constarem do formulário padrão da FGF (modelo do site) do jogo. Os que, eventualmente, tenham sido expulsos de campo, não poderão participar da complementação da partida e nem os atletas que foram substituídos.

§ 3º - No caso de impossibilidade de sua complementação no dia seguinte, a mesma será realizada em data a ser marcada pelo Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa à suspensão, dela podendo participar todos os atletas constantes do formulário padrão da FGF (modelo do site) do jogo, os que, eventualmente, tenham sido expulsos de campo, não poderão participar da partida e nem os atletas que foram substituídos.

§ 4º - As partidas que forem interrompidas, após os 30_(trinta) minutos do 2º_(segundo) tempo, pelos motivos enunciados nos Parágrafos e Incisos do Artigo 42_(quarenta e dois), serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao encerramento.

§ 5º - Em caso de transferência, interrupção ou suspensão da partida, deverá o árbitro no seu relatório, narrar às ocorrências em todas as circunstâncias, indicando os responsáveis, quando for o caso.

§ 6º - Ao árbitro da partida caberá, através do seu relatório, informar qual dos clubes deu causa a suspensão, devendo este relatório ser encaminhado pela FGF ao TJD, para apreciação e julgamento.

DAS BOLAS



ARTIGO 44 - O árbitro não deverá dar início ou continuidade a uma partida do “GAUCHÃO 2016”, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 03^(três) bolas novas da marca PENALTY oferecidas pela FGF para a referida competição.

§ 1º - Para os jogos FINAIS do “GAUCHÃO 2016” o árbitro não deverá dar início ou continuidade a partida, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 05^(cinco) bolas novas da marca PENALTY oferecidas pela FGF para a referida competição.

§ 2º - Fica, expressamente, consignado que a bola oficial do “GAUCHÃO 2016” é a de marca PENALTY.

DOS UNIFORMES

ARTIGO 45 - Sempre que houver coincidência de cores, o clube visitante deverá trocar o uniforme, tendo o cuidado de usar camisas, calções e meias de cores diferentes do clube que tiver o mando de campo, visando facilitar o trabalho da arbitragem.

ARTIGO 46 - A arbitragem da partida, a seu critério, utilizará camisas e calções de cores diferentes dos clubes.

ARTIGO 47 - Os maqueiros e gandulas da partida deverão estar devidamente uniformizados, com cores diferentes dos clubes e da arbitragem.

DOS ATLETAS e COMISSÃO TÉCNICA

ARTIGO 48 - O atleta que for expulso de campo, do banco de suplentes ou que receber o 3º^(terceiro) cartão amarelo ficará, automaticamente, impedido de participar da(s) partida(s) subsequente(s), independente da sequência dos jogos previstos na tabela da competição.

§ 1º - Se o julgamento ocorrer após o cumprimento ou impedimento, sendo o atleta suspenso por mais de um jogo, deduzir-se-á, da pena imposta, a(s) partida(s) não disputada(s) em consequência da expulsão. (suspensão automática)

§ 2º - O cumprimento da pena de suspensão automática por cartão vermelho ou 03^(três) cartões amarelos, se efetivará na(s) partida(s) subsequente(s), independentemente da sequência dos jogos previstos na tabela da competição.

§ 3º - O atleta titular e/ou reserva que receber cartão vermelho na partida, não poderá permanecer na casamata, devendo se dirigir ao seu vestiário ou local fora das cercanias do gramado.



§ 4º - Os membros da Comissão Técnica que forem expulsos da casamata, não poderão permanecer na mesma, devendo se dirigir ao seu vestiário ou local fora das cercanias do gramado.

§ 5º - O(s) membro(s) da Comissão Técnica que for(em) expulso(s) de uma partida ficará(ão) automaticamente impedido(s) de permanecer(em) na casamata na partida subsequente, ou seja, deverá(ão) cumprir suspensão automática, independentemente e sem prejuízo do posterior julgamento a ser realizado pela Justiça Desportiva (TJD). Se o julgamento ocorrer após o cumprimento ou impedimento, sendo o membro da comissão técnica suspenso por mais de um jogo, deduzir-se-á, da pena imposta, a(s) partida(s) não disputada(s) em consequência da expulsão. (suspensão automática). Sendo a pena aplicada em dias de suspensão, não haverá a dedução decorrente da suspensão automática.

ARTIGO 49 - É obrigatório o uso de caneleiras pelos atletas e braçadeira pelo Capitão de cada equipe.

ARTIGO 50 - Todos os atletas (titulares e reservas) que assinarem o formulário padrão da FGF (modelo do site), deverão, quando das partidas, apresentar quaisquer dos seguintes documentos: (carteira de identidade civil ou militar, passaporte, carteiras de registro profissional, carteira de motorista contendo foto, carteira de trabalho) nos originais ou em fotocópias autenticadas e ficarão sujeitos às medidas disciplinares aplicadas pela arbitragem (advertências verbais, cartões amarelos ou cartões vermelhos), desde o momento em que a arbitragem adentra ao campo de jogo e até que o abandone, após o apito final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá o árbitro fazer relatório extra, caso seja ofendido ou agredido até adentrar no seu vestiário, ou ainda, até sua saída do estádio, bem como, tenha algum bem material de sua propriedade danificado dentro das dependências do clube.

ARTIGO 51 - Os atletas não poderão utilizar equipamentos que sejam perigosos, para ele ou para os demais jogadores, incluindo nestes equipamentos os objetos de quaisquer tipos, tais como: aliança, anel, corrente, colar, pulseira, brinco, piercing, relógio, óculos, tiara, etc...

PARÁGRAFO ÚNICO - Os atletas somente poderão utilizar óculos especiais, se no entender do árbitro o objeto acima referido não causar perigo a ele ou aos demais jogadores.

ARTIGO 52 - É obrigatório que o atleta profissional tenha um intervalo de 48^(quatro e oito) horas, entre a disputa de uma partida e outra, e desde que estas sejam oficiais e da mesma competição, ressalvados os casos especiais autorizados, por escrito, pelo SIAPERGS (Sindicato dos Atletas Profissionais do Estado do Rio Grande do Sul) e/ou a FGF e o Clube interessado.



DO REGISTRO DE ATLETAS

ARTIGO 53 - Somente poderão participar dos jogos do “**GAUCHÃO 2016**”, os atletas profissionais ou não profissionais, que forem registrados (enviados eletronicamente) por seu clube no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF e cujos nomes constem no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, obedecidos os prazos estabelecidos por este Regulamento, que constem da listagem de inscrições de seu clube e que cumpram as demais disposições da legislação vigente.

§ 1º - Cada clube poderá inscrever para a disputa do “**GAUCHÃO 2016**” até o máximo de 32^(trinta e dois) atletas com seus contratos devidamente publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF que serão os únicos habilitados a participar do Campeonato, cuja a lista deverá ser enviada ao Departamento de Futebol Profissional da FGF até as 19:00hs (dezenove horas) dia **29/01/2016** e que será publicada no site oficial da FGF.

- a) Caso o clube na data acima envie a lista com menos de 32^(trinta e dois) atletas, poderá completá-la até a data de **24/03/2016** com atletas com contratos devidamente publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF;
- b) Os clubes poderão efetuar até o máximo de 03^(três) substituições de atletas constantes na lista mencionada no Parágrafo 1º^(primeiro) do presente Artigo até o dia **24/03/2016**, inclusive, observando as regras, normas e prazos previstos neste regulamento e no Regulamento Nacional de Registro e Transferências de Atletas de Futebol da CBF, devendo comunicar, por escrito, ao Departamento de Futebol Profissional da FGF.
- c) Uma vez substituído, o atleta não poderá mais retornar a lista de inscrição do mesmo clube.

§ 2º - O registro de atletas no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF se dará com a entrega da documentação completa (enviada eletronicamente) e que preencham as demais disposições da legislação vigente, dentro do prazo de até dois dias úteis, havendo assim tempo hábil para analisar o processo de registro ou transferência de cada atleta podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida. A confirmação do registro se dá com a publicação no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, conforme artigo 23 do Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol da CBF.

§ 3º - Nas transferências internacionais, embora registrados e devidamente inscritos na lista do clube para a disputa do “**GAUCHÃO 2016**”, o atleta somente terá condição legal de jogo, após a devida concessão da transferência pela CBF e inscrição no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, nos moldes do “Caput” do presente Artigo.



§ 4º - O prazo final para registro de novos contratos, de complementação e/ou substituição de atletas da lista de inscrição para participação no **"GAUCHÃO 2016"**, encerrará, definitivamente, no dia **24/03/2016**, inclusive, devendo tais atletas constar no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF na referida data, ressaltando que para tanto, os clubes participantes devem observar as regras, normas e prazos previstas neste regulamento e no Regulamento Nacional de Registro e Transferências de Atletas de Futebol da CBF.

§ 5º - Os atletas emprestados, ao retornarem aos seus clubes de origem, terão condições de jogo para participar da competição, uma vez constante na lista de inscrição do **"GAUCHÃO 2016"** nos prazos já fixados e que tenham contrato em vigor, publicado no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, com data de início anterior ao prazo previsto no Parágrafo 4º^(quarto), respeitado os limites elencados nos Artigos 53^(cinquenta e três) e 54^(cinquenta e quatro) do presente Regulamento, desde que não constem na listagem de outro clube participante.

§ 6º - No caso de renovação do contrato do atleta depois de encerrado o prazo das inscrições, este terá condição de jogo, não sendo observadas quaisquer limitações de prazo para o registro, desde que a publicação do ato de renovação contratual no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF venha a ocorrer em prazo não superior a 15 dias contados a partir da data do término do contrato anterior e desde que constante na lista de inscrição do **"GAUCHÃO 2016"** nos prazos já fixados.

§ 7º - Os atletas com contratos devidamente publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, após o prazo referido no Parágrafo 4º, não terão condições de jogo para as demais partidas da **"GAUCHÃO 2016"**, salvo as renovações de contratos, prorrogações ou remoções de categorias, dentro do mesmo clube. A inclusão de atleta(s) registrado(s) após o prazo citado no Parágrafo 4º^(quarto) deste Artigo, em jogo(s) do **"GAUCHÃO 2016"**, sujeitará o clube infrator às penalidades aplicadas pelo TJD e previstas na legislação desportiva.

§ 8º - Todas as referências ao Boletim Informativo Diário (BID) da CBF mencionadas neste regulamento devem considerar o que prevê o Regulamento Nacional de Registro de Transferência de Atletas de Futebol da CBF, especialmente quanto a procedimentos e prazos.

ARTIGO 54 - Os clubes poderão incluir na relação dos atletas para as partidas do **"GAUCHÃO 2016"** até 05^(cinco) atletas estrangeiros com contrato devidamente publicado no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, nos jogos do **"GAUCHÃO 2016"**, dentre os relacionados no formulário padrão da FGF.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão admitidos na relação dos atletas para as partidas de cada jogo do **"GAUCHÃO 2016"** o número máximo de 03^(três) atletas NÃO PROFISSIONAIS (AMADORES), até completarem 20^(vinte) anos. O atleta NÃO PROFISSIONAL após completar 20^(vinte) anos deverá ser PROFISSIONALIZADO para



disputar CAMPEONATOS PROFISSIONAIS. A inclusão do atleta não profissional com mais de 20^(vinte) anos, sujeitará o clube infrator as penalidades desportivas, a serem aplicadas pelo TJD.

ARTIGO 55 - Os atletas que tenham disputado partidas do “**GAUCHÃO 2016**”, poderão se transferir ou retornar, com condição de jogo, para outro clube disputante da competição, desde que seu contrato esteja devidamente publicado no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF até o dia **19/02/2016**, inclusive.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso tenha sido penalizado no Campeonato, cumprirá penalização no novo clube.

ARTIGO 56 - O Atleta que assinar o formulário padrão da FGF (modelo do site) do jogo na qualidade de substituto e não participar dos jogos do “**GAUCHÃO 2016**” poderá transferir-se, com condição de jogo, para outro clube disputante da competição. Caso na condição de substituto tenha sido penalizado no campeonato, poderá, igualmente ser transferido cumprindo a penalização no novo clube e desde que sejam obedecidos os prazos estabelecidos no Artigo 53^(cinquenta e três) e Parágrafos do presente Regulamento.

ARTIGO 57 - O arquivamento e guarda das vias originais dos documentos contratuais dos atletas, bem como do comprovante de pagamento da FAAP são de responsabilidade exclusiva do clube contratante as quais poderão ser solicitadas pela FGF para verificação a qualquer momento.

ARTIGO 58 - Compete ao clube participante do “**GAUCHÃO 2016**” antes de incluir qualquer atleta em sua equipe ou fazer constar na relação de jogadores para as partidas em que for atuar, realizar a devida consulta de eventuais penalidades impostas a eles e que porventura estejam pendentes de cumprimento em decorrência de julgamentos realizados por qualquer instância da Justiça Desportiva Nacional e/ou Internacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - O clube participante é o único responsável pelo acompanhamento das citações e intimações enviadas pelo TJD, em especial as datas de julgamento e aplicação de punições. Consultas poderão ser realizadas diretamente no sítio do Tribunal na Internet pelo endereço eletrônico: www.tjdrs.com.br

DO CONTROLE DE CARTÕES

(AMARELOS E VERMELHOS)

ARTIGO 59 - As penalidades provenientes da aplicação de cartões serão as seguintes:

- a) 01^(um) cartão vermelho = Suspensão automática de uma partida;



b) 03^(três) cartões amarelos = Suspensão automática de uma partida;

ARTIGO 60 - O controle de cartões (amarelos e vermelhos), bem como o cumprimento das punições aplicadas pelo TJD são de exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição, sendo efetivado da seguinte maneira:

§ 1º - Um jogador que receber 01^(um) cartão amarelo e na mesma partida receber 01^(um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º^(segundo) cartão amarelo, será suspenso por 01^(uma) partida em virtude do cartão vermelho e o cartão amarelo recebido antes do vermelho será computado na competição.

Resumo:

→ 01^(um) cartão amarelo + 01^(um) cartão vermelho (no mesmo jogo) = suspensão automática pelo cartão vermelho (no próximo jogo), mas continua computado o cartão amarelo.

§ 2º - Um jogador que receber 01^(um) cartão amarelo, e na mesma partida receber o 2º^(segundo) cartão amarelo, seguido do cartão vermelho, será suspenso por 01^(uma) partida em virtude do cartão vermelho e os 02^(dois) cartões amarelos recebidos anteriormente ao cartão vermelho, não serão computados na competição.

Resumo:

→ 01^(um) cartão amarelo + 01^(um) cartão amarelo + 01^(um) cartão vermelho (no mesmo jogo) = suspensão automática pelo cartão vermelho (no próximo jogo), mas 02^(dois) cartões amarelos (do jogo) não serão computados.

§ 3º - Um jogador entra em campo com 02^(dois) cartões amarelos (oriundos de outros jogos) e no transcorrer da partida recebe 01^(um) cartão amarelo e, posteriormente, 01^(um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º^(segundo) cartão amarelo, será suspenso por 02^(dois) jogos, sendo 01^(um) jogo por ter recebido o 3º^(terceiro) cartão amarelo e mais 01^(um) jogo por ter recebido o cartão vermelho.

Resumo:

→ 02^(dois) cartões amarelos (vindos de outros jogos) + 01^(um) cartão amarelo + 01^(um) cartão vermelho (no mesmo jogo) = suspensão automática de 01^(um) partida pelo cartão vermelho + 01^(um) partida pelo 3º^(terceiro) cartão amarelo (suspensão nos próximos jogos).

ARTIGO 61 - Ao término da 1ª^(primeira) ETAPA, serão zerados os cartões amarelos com exceção dos atletas advertidos com o 3º^(terceiro) cartão amarelo e/ou vermelho na última rodada, que deverão cumprir tal suspensão automática, no jogo subsequente. Os cartões amarelos a partir do início dos jogos da 2ª^(segunda) ETAPA não serão mais zerados até o final do “GAUCHÃO 2016”.



PARÁGRAFO ÚNICO - O clube será responsabilizado pelo TJD, caso venha a utilizar jogadores sem condições legais de jogo.

ARTIGO 62 - O árbitro é obrigado a anotar no item de expulsão da súmula e na comunicação de penalidades, se o atleta foi expulso em decorrência do 2º^(segundo) cartão amarelo, ou foi expulso pelo cartão vermelho direto.

DA ARBITRAGEM

ARTIGO 63 - A elaboração das escalas de árbitros e árbitros assistentes é de competência, “**EXCLUSIVA**”, da Comissão Estadual de Arbitragem de Futebol do Rio Grande do Sul (CEAF/RS), as quais se farão através de seleção e sorteio na FGF.

PARÁGRAFO ÚNICO - O árbitro e seus assistentes escalados para o jogo deverão apresentar-se no local da partida com 02^(duas) horas de antecedência ao início desta.

ARTIGO 64 - A ausência do árbitro e/ou seus assistentes no local e horário dos jogos marcados pela FGF, implicará na transferência do jogo para o dia seguinte no mesmo local, em horário regulamentar.

ARTIGO 65 - Os jogos do “**GAUCHÃO 2016**” que forem transferidos e/ou suspensos serão realizados ou complementados, conforme disposições contidas neste regulamento, e a arbitragem terá direito ao recebimento de mais uma diária, desde que permaneça na cidade do jogo.

ARTIGO 66 - A arbitragem terá direito a receber uma taxa (valor) por jogo, correspondente aos serviços prestados no “**GAUCHÃO 2016**”, conforme os valores acordados, em tabela, entre os CLUBES e o SAFERGS.

§ 1º - Além da taxa, a equipe de arbitragem terá direito a diárias e passagens conforme a quilometragem, em acordo firmado entre os CLUBES e o SAFERGS.

§ 2º - Os valores da taxa de arbitragem, de diárias e passagens, deverão ser pagos pelo clube mandante, até no máximo 20^(vinte) minutos antes do início da partida.

§ 3º - Quando a equipe de arbitragem se dirigir até o local da partida, e esta não for realizada, por qualquer motivo, deverá o clube mandante pagar os valores referentes às diárias e passagens, caso houver.

§ 4º - Em caso de inadimplência da obrigação acima, no prazo ali fixado, será infligida uma multa de 50%^(cinquenta por cento) sobre o valor da taxa respectiva e seus acessórios (diárias e passagens), bem como, tratando-se de infração prevista no CBJD, o caso será encaminhando ao TJD para apreciação e julgamento.



§ 5º - O árbitro deverá enviar para FGF a súmula e relatórios até as 13h00min do primeiro dia útil subsequente ao seu jogo.

DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 67 – O CAMPEÃO, o VICE-CAMPEÃO e o CAMPEÃO DO INTERIOR do “GAUCHÃO 2016”, terão direito a receber troféus, ofertados pela FGF, logo após o encerramento da partida final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os atletas das equipes CAMPEÃ e o VICE-CAMPEÃ do “GAUCHÃO 2016” terão direito a receber medalhas comemorativas ao título, ofertadas pela FGF, logo após o encerramento da partida final.

REGIME FINANCEIRO

ARTIGO 68 - A arrecadação das partidas na 1ª^(primeira) (CLASSIFICATÓRIA), 3ª^(terceira) (SEMIFINAL) e 4ª^(quarta) (FINAL) ETAPAS do “GAUCHÃO 2016” será integralmente do clube mandante do jogo(deduzidas às despesas normais, constantes no Artigo 67^(sessenta e sete)).

No clássico GREINAL da 1ª^(primeira) ETAPA (CLASSIFICATÓRIA) e na 2ª^(segunda) ETAPA (QUARTAS DE FINAL), a arrecadação será dividida em 70%^(setenta por cento) para o MANDANTE e 30%^(trinta por cento) para o VISITANTE, percentuais estes retirados da renda bruta.

§ 1º - Os valores dos ingressos dos jogos da 1ª^(primeira) ETAPA terão o preço mínimo de R\$ 30,00^(trinta reais).

§ 2º - Os valores dos ingressos para os jogos das 2ª^(segunda) e 3ª^(terceira) ETAPAS terão o preço mínimo de R\$ 40,00^(quarenta reais).

§ 3º - Os valores dos ingressos para os jogos das FINAIS do “GAUCHÃO 2016” terão o preço mínimo de R\$ 50,00^(cinquenta reais).

ARTIGO 69 - São consideradas despesas normais de jogo, as abaixo discriminadas, sendo elas de inteira responsabilidade do clube mandante do jogo, cujos valores deverão ser repassados a FGF, para a mesma efetuar os respectivos pagamentos, com exceção das letras “b”, “c”, “g” e “l” cujos valores e taxas serão satisfeitas diretamente pelo clube mandante aos beneficiários. Não cabendo a entidade organizadora do evento, qualquer responsabilidade no tocante a todas as despesas elencadas nas letras “a” a “l”.

- a) Taxa de Administração da FGF = 10%^(dez por cento) sobre o valor bruto do total da renda.



- b) Taxa para delegado do jogo é fixada em R\$200,00(duzentos reais), sendo que tais despesas deverão ser satisfeitas até 20(vinte) minutos antes do início da partida.
- c) Despesas com os árbitros e árbitros assistentes básico. (os pertencentes ao quadro da FIFA, terão direito ao acréscimo de 50%(cinquenta por cento) no valor da taxa, e os aspirantes à FIFA terão direito ao acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento)). Sendo que tais despesas deverão ser satisfeitas até 20(vinte) minutos antes do início da partida.
- d) 20%(vinte por cento) sobre valor da taxa arbitragem, destinada ao INSS.
- e) 5%(cinco por cento) da renda bruta destinada ao INSS e mais 5%(cinco por cento) daqueles clubes que tem parcelamento, junto ao INSS.
- f) Despesas com bolas.
- g) Despesas com pagamento de porteiros, bilheteiros, seguranças e fiscais (campo e arrecadação), cujos valores não poderão ultrapassar de 4%(quatro por cento) sobre a renda bruta.
- h) Seguro dos espectadores.
- i) 5%(cinco por cento) da renda bruta, quando da requisição do estádio pela FGF.
- j) 3%(três por cento) da renda bruta, indenização desgaste material elétrico - jogos noturnos.
- k) Custo dos ingressos solicitados para o jogo.
- l) Despesas com anti-doping.

§ 1º - O clube mandante deverá reter dos árbitros e árbitros assistentes, a título de contribuição pessoal obrigatória (Portaria Nº 348, de 08/04/2003, do INSS) valor correspondente a 11%(onze por cento) sobre o valor da taxa de arbitragem, observada a limitação legal.

§ 2º - Condicionado a anuência da Brigada Militar e Ministério Público, o clube visitante terá direito de adquirir a quantidade de ingressos correspondente até 10%(dez por cento) da capacidade do estádio, desde que se manifeste, por escrito, até 03(três) dias úteis antes da realização da partida, se responsabilizando pelo pagamento da solicitação.

§ 3º - A FGF terá que se manifestar até 48(quarenta e oito) horas de cada partida, para requisitar 10%(dez por cento) dos ingressos da capacidade total do estádio. A equipe mandante da partida deverá disponibilizar ao clube visitante o espaço físico correspondente aos 10%(dez por cento) dos ingressos, em seu estádio.

CERIMÔNIA DA FINAL DO GAUCHÃO

ARTIGO 70 - A cerimônia da final do “GAUCHÃO 2016” acontecerá nas 02(duas) partidas finais que decidirão o título. Nestas, antes de iniciar os jogos, haverá a execução do Hino Nacional e Hino Rio-Grandense, em pequenas estrofes, e as duas equipes envolvidas na disputa são obrigadas a participar desta atividade e da entrega da premiação que fizerem jus, ao final do jogo. O horário de entrada em campo nesses dois jogos será previamente definido e comunicado aos clubes pela FGF.



PARÁGRAFO ÚNICO - O CAMPEÃO e o VICE-CAMPEÃO, bem como, o CAMPEÃO DO INTERIOR deverão participar do evento de premiação do **“GAUCHÃO 2016”**, a ser promovido pela FGF em data, local e horário a ser posteriormente fixados e informado aos clubes, com no mínimo, 11_(onze) atletas do plantel que participaram dos jogos do **“GAUCHÃO 2016”**.

REGRAS DE MARKETING

ARTIGO 71 - O **“GAUCHÃO 2016”** terá regras de marketing específicas e que deverão ser cumpridas por todos os clubes que disputam a competição. As mesmas são elencadas conforme segue abaixo:

- a) Cada clube terá direito a utilização/exploração de 02_(duas) placas de publicidade estática em seu estádio, no tamanho padrão de 6,00m x 0,80m, conforme segue indicado em mapa anexo com as respectivas posições apontadas;
- b) Todas as demais placas de publicidade estática de campo, de todos os estádios da competição, serão utilizadas/exploradas pela FGF, através da empresa contratada pela mesma, também no tamanho padrão de 6,00m x 0,80m, conforme segue indicado em mapa anexo com as respectivas posições apontadas;
- c) Não será permitido o uso/utilização da chamada “segunda linha” de placas de publicidade estática em nenhum dos estádios da competição. Entenda-se como “segunda linha” as placas colocadas atrás das placas de publicidade estática destinadas à FGF ou até mesmo das placas destinadas aos clubes. Além disso, não será permitido qualquer outro tipo de utilização/exploração de publicidade estática em muros ou fachadas que estejam conflitando visualmente com as placas de publicidade da FGF e/ou das destinadas aos clubes nos espaços dos muros na altura do gramado;
- d) Os clubes que se utilizam dos muros do estádio para instalação das placas de publicidade estática não poderão manter/expor nenhum tipo de publicidade nos mesmos ainda que determinadas partes dos referidos muros não sejam utilizados/cobertos pelas placas de publicidade estática da FGF ou até mesmo das destinadas aos clubes;
- e) Deverá ser observada a regra da exclusividade de segmentos. Uma vez negociado um segmento de mercado os clubes não podem usar de seus espaços (as referidas 02_(duas) placas) para empresas que colidam com aquelas negociadas no pacote para todos os clubes. Essa exceção só é permitida para as empresas fornecedoras de material esportivo e no patrocinador master dos clubes que, neste caso, podem conflitar com a anunciante ou fornecedora de material esportivo do campeonato;
- f) Os clubes deverão dar livre acesso aos profissionais credenciados pela FGF no estádio e campo de jogo para que os mesmos possam fazer a



instalação e manutenção das placas de publicidade estática. A FGF informará previamente quem são os profissionais credenciados;

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 72 - A elaboração da FÓRMULA, TABELA DE JOGOS e do REGULAMENTO, para o “**GAUCHÃO 2016**” é de EXCLUSIVA responsabilidade do Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF.

ARTIGO 73 - As disposições relativas ao sistema de disputa do “**GAUCHÃO 2016**”, previstas neste Regulamento, não poderão ser alteradas após o início da competição.

ARTIGO 74 - Os clubes disputantes do “**GAUCHÃO 2016**” se obrigam a reconhecer somente a JUSTIÇA DESPORTIVA como instância própria para resolver as questões relativas à disciplina e disputa do campeonato.

ARTIGO 75 - O pedido de autorização para o minuto de silêncio antes dos jogos deverá ser solicitado pela direção do clube, em papel timbrado, e entregue ao árbitro do jogo, que acatará a deliberação da FGF.

ARTIGO 76 - É obrigatória à inserção da LOGOMARCA da FGF nos uniformes de jogo da equipe CAMPEÃ GAÚCHA do ano anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - O tamanho padrão deve ser 05_(cinco) cm (altura) x 04_(quatro) cm (largura) e a LOGOMARCA deve ser inserida em uma das mangas ou no peito do uniforme.

ARTIGO 77 - Os clubes disputantes do “**GAUCHÃO 2016**” se obrigam a observar as disposições deste Regulamento, as resoluções emanadas da Diretoria da FGF, através de Notas Oficiais, bem como a legislação e normas superiores (Estatuto do Torcedor).

ARTIGO 78 - Os Diretores da FGF, Membros da CEAF e Membros do TJD, devidamente identificados, terão direito a ingressar, gratuitamente, no estádio e estacionamento do clube mandante do jogo.

ARTIGO 79 - Exceto no tocante a eventual compromisso oriundo do contrato de televisionamento, firmado por emissora contratada pelos clubes, com anuência da FGF, é expressamente proibida a fixação e/ou retransmissão, por televisão, dos jogos do “**GAUCHÃO 2016**”, respeitadas as Normas da Lei nº 5.988, de 14/12/1973.

ARTIGO 80 - A FGF não terá nenhuma responsabilidade pela eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, no interior e/ou fora dos estádios, onde não exerce poder de polícia.



ARTIGO 81 - Caberá exclusivamente ao Presidente da FGF, "ad-referendum" da Diretoria, resolver os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento.

ARTIGO 82 - O presente Regulamento foi aprovado, confirmado e adaptado, pelos representantes dos clubes e pela Diretoria da FGF, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NOVELLETTO NETO
PRESIDENTE FGF